PREFEITURA MUNICIPAL
REDENÇÃO DO GURGUÉ
Nº PAG 87

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023.
CONTRATO N° 095/2023

Termo de contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia, Estado do Piauí pessoa jurídica de direito público interno, com sede estabelecida na Avenida Álvaro Mendes, 449, Bairro Centro, Redenção do Gurguéia – PI, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.380/0001-92, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Ângelo José Sena Santos, brasileiro, casado, portador do CPF n° 838.359.203-59, RG nº. 1.878.834 SSP/PI, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - EPP, com sede e foro na cidade de Joâo Pessoa, Estado da Paraíba, estabelecida à Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, nº 98, CS 103, Jardim Oceania, CEP: 58037-051, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 10.748.147/0001-18, aqui representada por seu administrador o Senhor José Reinaldo de Oliveira, brasileiro, casado, portador do CPF: 819.078.429-34 e do RG: 21.959.657-8 - SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Presidente Venceslau Braz, Nº 273, Bairro Bessa, cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, daqui por diante denominada CONTRATADA, ambas representadas na forma indicada no final deste instrumento, ajustam firmar o presente CONTRATO, conforme Dispensa n° 010/2023, regendo-se o mesmo pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de Kit inclusão especial destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Redenção do Gurguéia - PI, conforme especificações na proposta anexa.

1.2. A contratação é dispensada de licitação conforme o Decreto nº. 9.412/2018, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações, lei esta que rege as licitações e contratos na administração pública.

1.3. A forma pela qual deverão ser executado o fornecimento e as diversas obrigações do licitante está registrada na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 e nas cláusulas deste contrato e seus anexos que, igualmente, integram este dossiê.

1.3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, que o encorpam, além dos seguintes documentos:

a) Processo Administrativo nº 040/2023,
b) Dispensa nº. 010/2023.
c) Proposta da Contratada

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DA CONTRATANTE:

2.1.1. Emitir a ordem de fornecimento;

2.1.2. Realizar os pagamentos, receber os materiais verificando se os mesmos foram realizados nos termos estabelecidos na proposta e no contrato;

2.1.3. Fiscalizar e acompanhar o fornecimento objeto deste contrato;

2.1.4. Prestar quaisquer esclarecimentos solicitados;

ANGELO JOSE SENA SANTOS:83835920359

PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118

Assinado de forma digital por PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118 Dados: 2023.08.09 14:28:52 -03'00'

2.1.5. Indicar servidor para acompanhar e prestar esclarecimentos junto a Contratada, cuja mesma anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme descrito na cláusula primeira e na proposta anexa;

2.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

2.1.7. Notificar a Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento entregue, fixando prazo para sua correção;

2.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao fornecimento, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

2.1.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

2.2. DA CONTRATADA:

2.2.1. Fornecer todos os materiais, manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas no contrato, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento;

2.2.2. Executar o fornecimento solicitado dentro do prazo estipulado no contrato;

2.2.3. Assumir todos os encargos sociais e tributos, responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

2.2.4. Fornecer a CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

2.2.5. Refazer o fornecimento que não atender as especificações do objeto contratado no prazo de estipulado pela Administração, a contar do recebimento da solicitação;

2.2.6. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem da responsabilidade do contratante fornecer, nos termos deste instrumento;

2.2.7. Não transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Secretaria de Administração;

2.2.8. Cumprir os prazos estabelecidos no contrato;

2.2.9. Emitir Nota Fiscal/Fatura para pagamento dos valores devidos;

2.2.10. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente contratação;

2.2.11. Tratar com cortesia os munícipes e os agentes de fiscalização da contratante;

2.2.12. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época;

2.2.13. Realizar o fornecimento com hombridade e profissionalismo;

2.2.14. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

2.2.15. Executar o fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Prefeitura, através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitados, obrigando-se a indenizar a Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização, pôr quaisquer danos causados durante o fornecimento, quer sejam eles praticados pôr empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá aos danos causados a terceiro durante a execução dos fornecimentos.

ANGELO JOSE SENA SANTOS: 83835920359

PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118

Assinado de forma digital por PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118
Dados: 2023.08.09 14:29:03 -03'00'

2.2.16. Assumir total responsabilidade quando da ocorrência de quaisquer avarias, quando da execução do fornecimento, adotando providências urgentes e imediatas para que os defeitos apresentados sejam sanados tempestivamente para que não sofra solução de continuidade os fornecimentos objeto deste contrato.

2.2.17. Para a prestação do fornecimento do presente Contrato utilizar pessoal treinado e que ofereçam total segurança aos mesmos e a terceiros.

2.2.18. Utilizar o número de empregados que atendam a execução do fornecimento nos prazos e formas especificados neste Contrato, de acordo com as solicitações de fornecimento.

2.2.19. Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente e ter como de sua inteira responsabilidade quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. A Contratante pagará a quantia de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), conforme proposta em anexo, estabelecendo-se que o pagamento será efetuado consensualmente, conforme entendimento entre as partes.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor. Unit.	Valor Total.
01	TAPETE SENSORIAL - 1 und. de Tapete de imagens e texturas medindo 180cm x 1metro confeccionado em tecido, possui trilha de pés e mãos, contendo grama sintética, pele sintética, velcro, paetê, isomanta e tapete passadeira. CUBO DE ATIVIDADES PSICOMOTORAS – 1 unidade de cubo composto medindo 20 x 20 x 20 cm, confeccionado em bagum contendo zíper, botões, fivelas, elástico, velcro, cadarço, argola, botão de pressão. CADERNO DE COMUNICAÇÃO ESPECIAL – 2 unidades de caderno medindo 35 x 30 cm feito em bagum, capa em tecido com impressão, 12 figuras medindo 12 x 12 cm em lona com impressão digital. GUIA DE TAREFAS DIÁRIAS – O jogo é o composto por 10 figuras em lona com impressão digital medindo 20 x 15 cm e 10 figuras em lona com impressão digital medindo 15 x 15 cm. Um painel medindo 85 x 50 cm de bagum e lona com impressão digital. TAPETE PAREAMENTO DE SOMBRAS – o jogo é composto por 1 unidade de Tapete em tecido com impressão medindo 1,20 x 1,20 metros e imagens medindo 25 x 25 cm em tecido com impressão e bagum preenchido de espuma 25 x 25 x 3 cm. ALFABETO LIBRAS E BRAILLE – composto por 26 cartelas de tecido com impressão e fundo em bagum preenchido	Kit	02	6.900,00	13.800,00

ANGELO JOSE SENA SANTOS:83835920359

PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118

Assinado de forma digital por PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118
Dados: 2023.08.09 14:29:14 -03'00'

	de isomanta, cartelas medindo 22 x 18 cm com ilhós para fixar. QUEBRA-CABEÇA DE ANIMAIS - composto por 18 peças, feitas em tecido com impressão e fundo em bagum preenchidas com espuma, todas medindo 15 x 15 x 3 cm. FANTASIA DE PALHAÇO – tamanho adulto, fabricada em malha e cetim coloridos; chapéu em lantejoulas e espuma e sapatos em bagum. FANTASIA BONECA EMÍLIA – tamanho adulto, fabricada em tecido e feltro com peruca em lã. VENTRÍLOQUO COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL - MENINO - medindo 92cm x 60 cm, cabeça feita em espuma revestida de malha, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje possui uma camisa e calça de tecido, sapatos de bagum; Há pontos espalhados para colagem de círculos em EVA e velcro nas cores verde, amarelo e vermelho. VENTRÍLOQUO COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL - MENINA - medindo 92cm x 60 cm, cabeça feita em espuma revestida de malha, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje possui vestido rosa de tecido, sapatos de bagum; Há pontos espalhados para colagem de círculos em EVA e velcro nas cores verde, amarelo e vermelho. FANTOCHES INCLUSÃO SOCIAL – 5 unidades de fantoches representando os personagens de (deficiente físico) cadeirante, deficiente visual, deficiente auditivo, síndrome de down e síndrome do espectro autista. Confeccionados em tecido, feltro, malha, espuma, olhos em plástico rígido, boca em plástico pet, cadeira de rodas e bengala em MDF pintado. TEATRO DE FANTOCHES TEMÁTICO – medindo 1,70x80cm, feito em tecido com impressão digital e bagum, cortinas em tecido e fita bebe para fixar as cortinas, palco fixado por tubo extensível. SACOLA - confeccionada em bagum com símbolo em tecido e impressão digital, alças com bagum e fechamento com zíper. Medindo 1,12 X 1,12m.				

3.1.1. Com base na ordem de fornecimento, a Contratada encaminhará à Contratante, Fatura/Nota Fiscal.

3.2. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais.

3.3. Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente fornecimento.

ANGELO JOSE SENA SANTOS: 83835920359

PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118 Assinado de forma digital por PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118 Dados: 2023.08.09 14:29:25 -03'00'

3.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

3.5. A recomposição dos valores reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da Contratada, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do fornecimento ofertado em sua proposta na época da licitação.

3.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, observado o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data do recebimento definitivo efetuado pelo Fiscal deste Contrato, formalizado por meio de 'ateste', cabendo a CONTRATADA protocolar a Nota Fiscal/Fatura, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada dos seguintes documentos: a) cópia da Nota de Empenho; b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros; c) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual; d) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual; e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal; f) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal: g) Certificado de Regularidade do FGTS; h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela Contratada quando da entrega da fatura, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da contratação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela Contratada ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E PENALIDADES

4.1. O fornecimento, objeto deste contrato, terão duração máxima de 90 (noventa) dias, contando a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período conforme legislação vigente.

4.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

I. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

ANGELO JOSE SENA SANTOS:83835920359

PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118

Assinado de forma digital por PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118
Dados: 2023.08.09 14:29:35 -03'00'

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela Contratada e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente

4.3. A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos do FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, 020301 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 12.361.0030.2202.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, 12.361.0032.2241.0000 – Ações do programa Dinheiro Dir. na Escola-PDDE, 12.361.0032.2242.0000 – Outros Programas da Educação, 12.361.0032.2246.0000 – Ações do Programa Salário Educação – QSE, 12.361.0032.2250.0000 - Ações do Programa Brasil Alfabetizado, 12.361.0030.2203.0000 – Manut. e Desenv. do ensino fundamental-30% FUNDEB, 12.365.0035.2263.0000 – Manut e Desenv. do Ensino Infantil-30% FUNDEB, 12.367.0036.2273.0000 – Manut. e Desenv.do Ensino Especial-30% FUNDEB, Atividade - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL ONDE SERÃO ENTRGUES OS MATERIAIS

6.1. Sede Administrativa do Município incluindo nestas todos os departamentos e secretarias em funcionamento neste prédio;

6.2. Os materiais deverão ser entregues de uma única vez, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Álvaro Mendes, N°. 449, Bairro Centro, Redenção do Gurguéia – PI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

6.3. O transporte dos materiais até os locais de entrega, incluindo operação de carga e descarga, deverá ser providenciado e pago pela Contratada.

6.4. A Contratada deverá embalar os materiais, conforme quantitativos constantes na Ordem de Fornecimento.

6.5. O prazo de entrega será excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e a critério da administração, observado o disposto no art. 57, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/1993.

6.6. O recebimento dos materiais será efetuado por comissão designada, ou por servidor do quadro de técnicos da Secretaria Municipal de Educação, aplicando-se em interpretação extensiva o art. 15, § 8°, da Lei Federal n° 8.666/1993.

6.7. A simples entrega do material não implica na sua aceitação definitiva o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

I. Recebimento Provisório: os materiais serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Fiscalização no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta de Preços da Contratada e na respectiva Autorização de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Contrato Administrativo;

ANGELO JOSE SENA SANTOS:83835920359

PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118

Assinado de forma digital por PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118
Dados: 2023.08.09 14:29:46 -03'00'

II. Recebimento Definitivo: os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação pelo Fiscal quanto à quantidade, qualidade e conformidade dos produtos, bem como o cumprimento do prazo de entrega, que deverá ser expedido no prazo de até dois (2) dias consecutivos, contado da data do Recibo que formalizar o Recebimento Provisório.

6.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando a Contratada, sujeita à substituição do objeto rejeitado.

6.9. A entrega dos materiais deverá ser feita pela Contratada em perfeito estado, ressaltando-se que os itens danificados durante o transporte serão restituídos.

6.10. O aceite/aprovação dos materiais pela Administração não exclui a responsabilidade civil da Contratada, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência verificadas posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal as faculdades previstas no art.18 da Lei Federal n° 8.078/90 — Código de Defesa do Consumidor.

6.11. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo que a data da assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia.

6.12. Substituição de Objeto Reprovado:

6.12.1. A Contratada deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os materiais:

a) Reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta de Preços da Contratada e na respectiva Autorização de Fornecimento;

b) Que apresentem vícios redibitórios que os tomem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam.

6.12.2. Em caso de recusa dos materiais será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada no prazo de até 2 (dois) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Notificação.

6.12.3. Caso a substituição dos materiais recusados não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e a Contratada estará sujeita à aplicação das sanções previstas no este Termo de Referência, inclusive multa de mora.

6.12.4. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

6.12.5. Os vícios redibitórios poderão ser identificados após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

ANGELO JOSE SENA SANTOS:83835920159

7.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº. 8.666/93.

PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118

Assinado de forma digital por PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118
Dados: 2023.08.09 14:29:56 -03'00'

7.3. Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos inc. I a XI, do art. 78, da Lei nº. 8.666/93, a Contratada sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 5% do valor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E DOS CASSOS OMISSOS

8.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NOVA: DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Fórum da Comarca de Bom Jesus – PI, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desde Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Redenção do Gurguéia - PI, 07 de agosto de 2023.

ANGELO JOSE SENA SANTOS:83835920359

Assinado de forma digital por ANGELO JOSE SENA SANTOS:83835920359
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07868863000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=ANGELO JOSE SENA SANTOS:83835920359
Dados: 2023.08.07 12:48:01 -03'00'

Ângelo José Sena Santos
CPF n° 838.359.203-59
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118

Assinado de forma digital por PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118
Dados: 2023.08.09 14:30:06 -03'00'

Pronai Comércio de Livros LTDA - EPP
CNPJ: 10.748.147/0001-18
José Reinaldo de Oliveira
CPF: 819.078.429-34
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF: